



# Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva  
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

O VEREADOR QUE ESTE SUBSCREVE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE  
LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI PROPÕE AO PLENÁRIO A SEGUINTE:

## PROPOSTA DE EMENDA Nº. 002/2014 AO PROJETO DE LEI Nº. 041/2014

**Súmula:** Inclui o Parágrafo Primeiro, incisos I, II, III, Parágrafo Segundo incisos I e altera Parágrafo Único ao artigo 1º do Projeto de Lei nº. 041/2014, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILMAR EGÍDIO PEREIRA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE EMENDA.

**Artigo 1º** - Fica incluído o Parágrafo Primeiro e incisos I, II e II ao Artigo 1º, do Projeto de Lei nº. 041/2014, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

**Parágrafo 1º - 14 (quatorze) lotes serão destinados às famílias de baixa renda.**

*I - Considerar-se-ão família de baixa renda para fins desta Lei, àquela família comprovado através do Departamento de Assistência Social.*

*II - As famílias de baixa renda na alienação mediante venda dos lotes terão o desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor avaliado pela comissão.*

**Parágrafo 2º** - Os lotes números 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da quadra 19 serão destinados para instalação de micro empresas.

*I - As micro empresas na alienação mediante venda dos lotes pagaram apenas o valor de 30% (trinta por cento), sobre o valor avaliado pela comissão.*

*a) Os valores arrecadados oriundos com a venda dos imóveis que sejam destinados o percentual de 30% (trinta por cento) para construção de infra-estrutura mínima e necessária de loteamentos, ou seja, meio-fio, Rede de água, Rede elétrica e calçamento.*



# Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo 3º** - As avaliações dos imóveis foram efetuadas pelo Comissão Permanente, designada pela Portaria n.º 146/2012, levando em consideração a dimensão, geografia e localização de cada imóvel.

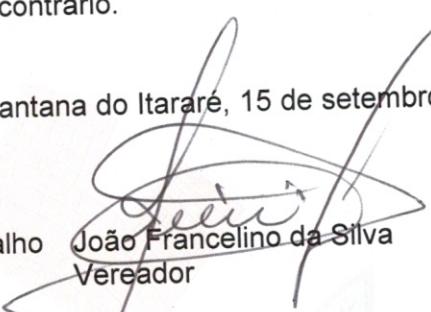
**Artigo 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

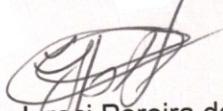
Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 15 de setembro de 2014.

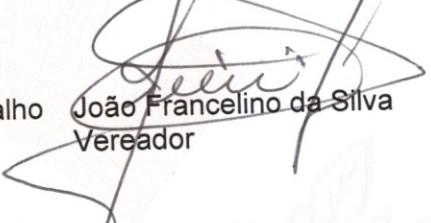
Gilmar Egidio Pereira  
Presidente

  
Juraci Pereira de Carvalho  
Vereador

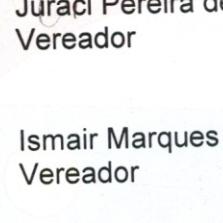
  
João Francelino da Silva  
Vereador

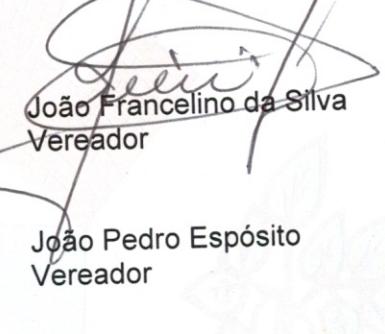
José Devalmir dos Santos  
Vereador

  
Ismair Marques de Souza  
Vereador

  
João Pedro Espósito  
Vereador

José Carlos Radoski  
Vereador

  
Ney Aparecido Silva  
Vereador

  
Jair Maia da Silva  
Vereador